



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

LEI Nº 2.940/2013

**Altera a redação do art. 10 do texto consolidado das Leis nºs 1.782/1993 e 2.008/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Arapiraca.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

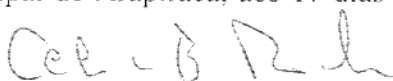
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

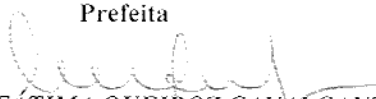
**Art. 1º** O *caput* do art. 10 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Arapiraca, consolidação das Leis Municipais nºs 1.782/1993 e 2.008/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 10.** A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas de títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade, excetuado a investidura dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias, os quais serão providos mediante processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2013.

  
**CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA**  
Prefeita

  
**LÚCIA DE FÁTIMA QUEIROZ CAVALCANTE**  
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2013.

  
**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Responsável pelo Deptº Administrativo